

LEI N.º 3.905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes, a ser comemorada, anualmente, do dia 12 ao dia 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º A Semana Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes poderá ser comemorada com palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de dezembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito